

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei 1.627, de 25 de Março de 2022.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.627, de 25 de Março de 2022.

Relatoria: **Moacir Uhlein**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$7.200,00.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.627, de 25 de Março de 2022, para fins de Autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei para orientação técnica do IGAM, o qual expediu a O.T. IGAM nº6.793/2022, nos termos que seguem:

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob respaldo do art.41, inciso II e do art.43, §1º, inciso III, da Lei nº4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria resolve opinar pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.627, de 25 de março de 2022.

Sertão Santana, em 05 de Abril de 2022.



Ari Budelon

Presidente da Comissão

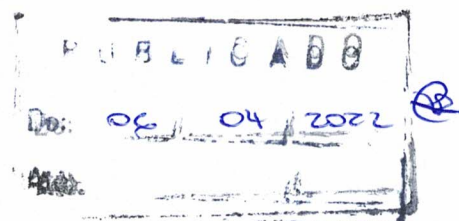


Moacir Uhlein

RELATOR


Luiz Augusto Drechsler


Vilson Siegerstätter



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!